PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 3.556

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE SUBVENÇÕES CONCEDIDAS PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.490/2001 E 3.512/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam canceladas as subvenções concedidas em favor da Associação das Voluntárias do Hospital Regional através das Leis Municipais nº 3.490/2001 e 3.512/2001.

Parágrafo único O cancelamento das subvenções é decorrente de vontade da própria Associação, conforme correspondência encaminhada à Administração Municipal e constante do Processo Administrativo nº 12.224/2001.

Art. 2º Em razão do cancelamento de que trata o artigo anterior e da deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, constante da ata da reunião ocorrida no dia 10/09 do corrente ano, o valor total das subvenções (R$ 16.466,00) será revertido em proveito do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, em ações sociais destinadas à criança e ao adolescente.

Parágrafo único Para atendimento do disposto no "caput" deste artigo, a Administração tomará as providências contábeis necessárias, inclusive de transferência dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, se for caso, ou mesmo realizar despesas em favor deste à conta de dotação orçamentária daquele.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 05 de novembro de 2001; 119° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRÈNE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MYRIAM APARECIDA SANT'ANA BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL